



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO. N.º 834/2023

DE: 01 de março de 2023

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ora representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). CLELIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” na modalidade **REGISTRO DE PREÇO** tipo **MENOR VALOR DO LOTE**, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E CADERNO DE APLICAÇÃO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

INÍCIO DA SESSÃO: às 09 horas do dia 20 de março de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados na Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, situada na Secretária Municipal da Educação na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier, na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038, pelo site: www.araraquara.sp.gov.br pelo Portal da Transparência Municipal e através de solicitação no e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com.

OS ENVELOPES: A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e que os Envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data e horário especificado, quando se fará realizar abertura do certame na Secretaria. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA	ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE Nº 22 – VILA XAVIER CEP: 14.810 – 038 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2023 PROCESSO LICITATORIO N. 834/2023 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE Nº 22 – VILA XAVIER CEP: 14.810 – 038 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2023 PROCESSO LICITATORIO N. 834/2023 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

I. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E CADERNO DE APLICAÇÃO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros serviços correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da aquisição.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 10.520/2020;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, de forma presencial na Secretaria Municipal da Educação sediada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier - na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038.

04.02. O certame será realizado através da utilização do Sistema de Gerenciamento de Licitações – PRODESP (Tecnologia da Informação) pertencente ao STIC – Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.03.01. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

05.02.03.02. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

05.02.04. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

05.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada), se for o caso.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

6.1.1. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (SÓCIO/PROPRIETÁRIO) apresentar:

a) Cópia simples do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia simples do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;

6.1.2. PROCURADOR (a) (NOMEADO PELO SÓCIO/PROPRIETÁRIO) apresentar :

a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b) Cópia simples do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

c) CÓPIA SIMPLES DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO PROCURADOR. E DO OUTORGANTE (QUEM CONCEDEU PODERES)

6.1.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no (ANEXO V) deste edital, se for o caso.

6.2. Somente 01 (um) representante de cada empresa será credenciado, assim sendo, somente o mesmo poderá emitir lances e demais manifestações.

6.3. A empresa que não apresentar a documentação correta na fase do credenciamento TERÁ SUA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA, porém, não poderá apresentar lances verbais.

6.4. Iniciado o Credenciamento, não serão mais recebidos documentos e envelopes de interessados.

6.5. Não serão tolerados abusos no exercício do direito de assistir a sessão pública, qual seja, entra e sai da sala, celulares ligados, conversas paralelas, entre outros. Constatado tais importunações, o cidadão será convidado a se retirar da sessão.

VII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07.02 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 07.02.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor total para o lote);
- 07.02.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;
- 07.03.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 07.04.** A proposta deve ser firme e os preços ofertados pelo licitante interessado devem ser suportados pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da “Ata de Registro de Preços”, sem prejuízo de revisão na forma da lei.
- 07.05.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.
- 07.06.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 07.07.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 07.08.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 07.09.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 07.10.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
- 07.10.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 07.10.02.** Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 07.10.03.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 07.10.04.** Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 07.10.05** Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 07.11.** O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.
- ### VIII. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 08.01** Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, após credenciamentos dos participantes, diante das propostas apresentadas, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Presencial”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.
- 08.02** O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

08.03 Deverão ser selecionados para a **etapa competitiva de lances** pelo do Sistema de Gerenciamento de Licitações – PRODESP (Tecnologia da Informação), o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

08.03.01. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

08.04. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão ofertar seus lances na ordem de valor estabelecidas pelo sistema.

08.05. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS:

LOTE 01 - R\$ 0,01 (um centavo)

8.6. O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

8.6.1. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título deste Edital.

8.8. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.02. Para julgamento, será adotado o critério legal de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o atendimento aos prazos da prestação de serviços, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

09.03.01 Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada.

10.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.02.01 Cédula de identidade;

10.02.02 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.02.03 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.04 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.02.05 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03. Os documentos referidos no item 10.2. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste pregão.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

10.04.01 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.04.02 Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.04.03 Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.04.05 Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.04.06. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII)

10.04.07. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO VIII)

10.04.08. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

10.05. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

10.05.01 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.05.01.01 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

10.05.02. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.05.02.01 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.05.02.02 Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

10.06. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,50** (cinquenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.07. Comprovação de **capacitação técnica-operacional**, através de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de objeto(s) semelhante(s) ao(s) licitado(s), sendo necessária a demonstração de quantitativo mínimo de execução serviços de manutenção em fogões.

10.07.01. O quantitativo mínimo referido deve ser equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos tipos de serviço que deverão ser realizados conforme planilha descritiva do Termo de Referência.

10.08. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO IV).

10.09. Os documentos citados nos itens **10.02**, **10.03** e **10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.09.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.09.01.01. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

10.09.02. Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do pregão.

10.09.02.01. A relação da documentação que deve ser apresentada para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (016) 3301-5116 ou ainda pela INTERNET no seguinte endereço eletrônico:

<http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>.

10.10. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.11. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.12. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA:

12.01. O valor estimado total máximo para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta, foi elaborado através da média de valores de mercado e se encontra no Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.01.01 As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico licitacaoeduca@educararaquara.com ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 Vila Xavier, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02.01. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.07.01. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.08. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.09. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, na Av. Vivente Jerônimo Freire, 22 Vila Xavier, Araraquara, CEP 14810-038, aos cuidados da autoridade competente.

13.09.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com

13.09.02. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.10. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

XIV DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

14.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a “Ata de Registro de Preços”.

15.01.01 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Educação do Município.

15.01.02 Caso a “Ata de Registro de Preços” não seja assinada dentro do prazo estipulado no *caput*, o licitante será penalizado de acordo com o previsto em item XIX deste Edital.

15.02 Como condição para assinatura da “Ata de Registro de Preços”, o licitante que for convocado para tal deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme o art. 9º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

15.03. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.04. A “Ata de Registro de Preços”, durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.

15.05. Quando o adjudicatário, convocado para dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.16 ou se recusar a assinar a “Ata de Registro de Preços”, as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de classificação, para firmar o compromisso de prestação de serviços no lugar do vencedor declinado.

15.05.01 Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a “Ata de Registro de Preços” nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.06. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.07. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.08. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

15.09. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.10. Antes de receber o pedido de prestação de serviços e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.10.01 O requerimento a que se refere este item deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

15.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.12. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se refere o item 15.08 deste Edital e aquela decorrente de reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

15.13. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

15.14 O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

15.14.01 Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

15.14.02 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

15.14.03 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.14.04 Tiver presentes razões de interesse público;

15.14.05 For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.15. Com as informações do Órgão Gerenciador dos preços a autoridade competente convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.16. Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.16.01 Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.

15.16.02. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.01. O prazo de vigência da “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a prestar o serviço do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO.

16.02. O contrato administrativo referente a efetiva prestação de serviços, será firmado através de **nota de empenho** na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.03. A gestão da “Ata de Registro de Preço” e dos contratos administrativos firmados via nota de empenho ou outro instrumento hábil será feita pela Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos.

16.04. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá ir até a unidade escolar onde necessitará da prestação de serviços em 48 horas, contados a partir do recebimento da autorização de prestação de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

16.04.01 Após análise do serviço a ser prestado, o fornecedor deverá enviar à Secretaria Municipal da Educação para o setor de Controle, Gestão e Supervisão de Contratos a medição dos itens a serem instalados para a emissão da nota de empenho.

16.04.02. Recebido a Nota de Empenho, a contratada terá 15 dias úteis para realização e finalização do serviço.

16.04.03. Os horários para realização dos serviços será determinado pela Secretaria Municipal da Educação uma vez que as instalações não poderão interromper o calendário escolar. Sendo assim, os serviços poderão ser realizados após 17h ou aos sábados, conforme necessidade da Secretaria Educação.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste Edital por servidor responsável pela unidade escolar em que o serviço fora prestado, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.01.01. Por ocasião da entrega do serviço prestado, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal Educação, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.02. Constatadas irregularidades no serviço prestado, o MUNICÍPIO poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

17.03. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

17.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da prestação de serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

18.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

18.03. O pagamento será feito na ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada (depósito em conta ou boleto bancário).

18.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18.05. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.01. Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

19.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

19.03 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do serviço a ser executado :

- a) para cada serviço que não for executado conforme as prerrogativas do Termo de Referência;
- b) para cada dia de atraso nos serviços que não forem executados no prazo e horário estabelecido;
- c) quando o serviço a ser prestado não for concluído conforme solicitado sem justificativa para tal;
- d) quando o licitante não confirmar a provocação da Ata para execução do serviço.
- e) quando a empresa provocada, não for visitar a unidade em 48 horas conforme edital.

19.03.01. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a “Ata de Registro de Preço”, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

19.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.05. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

19.06. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

19.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação a aplicação das penalidades decorrentes:

19.07.01. De infrações no procedimento licitatório;

19.07.02. Do descumprimento do pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

19.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XX - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.01. As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na “Ata de Registro de Preços” e nas demais cláusulas do presente Edital.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

22.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.04. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

22.07. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; e

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Araraquara/SP, 01 de março de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 PROCESSO Nº. 834/2023

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de impressão de avaliação diagnóstica e caderno de aplicação, para alunos do ensino fundamental das escolas da rede municipal, conforme termo de referência, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2. DO PRAZO DE ENTREGA:

A contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 15 dias úteis contados do recebimento da autorização.

3. PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preços (Anexo II) deverá ser apresentada respeitando a especificação deste termo de referência.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
637.000	Impressão de provas de avaliação diagnóstica e cadernos de aplicação com as seguintes características: o material deverá ser impresso em preto e branco, frente e verso, em papel a4, com gramatura de 75g/m². O grampeamento deverá ser posto no canto superior esquerdo. Os arquivos para impressão serão disponibilizados no momento do pedido.	R\$ 0,14
	VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE	R\$ 89.180,00

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As impressões serão previamente analisadas pelo setor solicitante a fim de garantir a especificações técnicas constantes neste termo.

Araraquara, 01 de março de 2023.

DAIANE ROBERTA BASSO FERNANDES SEGURA
Gerente de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e de Avaliação Escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E CADERNO DE APLICAÇÃO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
TELEFONE	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
CONTA	
AGÊNCIA	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME COMPLETO	
CARGO	
CPF/MF	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL PESSOAL	

LOTE 01			
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	Impressão de provas de avaliação diagnóstica e cadernos de aplicação com as seguintes características: O material deverá ser impresso em preto e branco, frente e verso, em papel a4, com gramatura de 75g/m². O grampeamento deverá ser posto no canto superior esquerdo. Os arquivos para impressão serão disponibilizados no momento do pedido.	637.000	

Total da Proposta:

Local e data

Assinatura do Responsável pela proposta

Obs: a disputa será sobre o valor unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: XX/2023

PROCESSO: 834/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxxx a xxxxxx

I- ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra Clélia Mara dos Santos., brasileira, portadora do RG n.º 17.870.907-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 131.112.878-66, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II – DETENTORA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº____, I.E. ____, estabelecida à____, nº____– bairro - cidade____, representada pelo Sr.____, brasileiro, __, portador do RG nº____, CPF/MF nº____.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 834/2023, de xx de xxx de 2023, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de ----- de ----- de 2023, publicada em ----- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 O objeto da presente “Ata de Registro de Preços” é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E CADERNO DE APLICAÇÃO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do termo de referência e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

O valor registrado para o LOTE 01 é de : xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

LOTE 01			
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	Impressão de provas de avaliação diagnóstica e cadernos de aplicação com as seguintes características: O material deverá ser impresso em preto e branco, frente e verso, em papel a4, com gramatura de 75g/m². O grampeamento deverá ser posto no canto superior esquerdo. Os arquivos para impressão serão disponibilizados no momento do pedido.	637.000	

02.01. Todas as amostras deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Educação.

02.03. As especificações técnicas do objeto, serão analisadas pelo setor solicitante e deverão estar de acordo com o Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

02.04. O prazo de vigência desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

02.05 Durante o prazo mencionado na cláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e executar os serviços mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.

02.05.01 Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no *caput* deverá consignar a quantidade e a espécie do serviço solicitado, bem como as demais instruções para a adequada execução dos serviços com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.

02.06. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para a efetiva prestação de serviços será formalizado através de nota de empenho, ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

02.07. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02.08. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá ir até a unidade escolar onde necessitará da prestação de serviços em 48 horas, contados a partir do recebimento da autorização de prestação de serviços.

02.08.01. Após análise do serviço a ser prestado, o fornecedor deverá enviar à Secretaria Municipal da Educação para o setor de Controle, Gestão e Supervisão de Contratos a medição dos itens a serem instalados para a emissão da nota de empenho.

02.08.02. Recebido a Nota de Empenho, a contratada terá 15 dias úteis para finalização do serviço.

02.08.03. Os horários para realização dos serviços será determinado pela Secretaria Municipal da Educação uma vez que as instalações não poderão interromper o calendário escolar. Sendo assim, os serviços poderão ser realizados após 17h ou aos sábados, conforme necessidade da Secretaria Educação.

02.09. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da prestação de serviços.

02.10. O prazo para a execução estipulado na subcláusula 02.08 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

02.11. Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item XVII do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. O pagamento referente a prestação de serviços ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelos serviços executados.

03.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

03.03. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

03.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

03.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente “Ata de Registro de Preços”, incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

03.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as futuras prestação de serviços decorrentes da presente “Ata de Registro de Preços” correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

05.01. A presente “Ata de Registro de Preços” e o futuro contrato administrativo de prestação de serviços cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

05.02 Integram juridicamente esta “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

CLAÚSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. Caberá à Secretaria Municipal de Educação através de sua Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Realizar as atividades objeto deste Termo de Referência conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

7.1.2. As especificações técnicas do objeto, serão analisadas pelo setor solicitante e deverão estar de acordo com esse Termo de Referência.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência e do contrato;

7.2.2. Emitir a Ordem de Serviço relativa ao serviço do registro de preços, devidamente fundamentada indicando os locais de execução de cada serviço prestado;

7.2.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01 O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de prestação de serviços, bem como a denúncia,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do Pregão Presencial 005/2023, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

08.02 Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

08.03. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

08.04. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do serviço a ser executado :

- a) para cada serviço que não for executado conforme as prerrogativas do Termo de Referência;
- b) para cada dia de atraso nos serviços que não forem executados no prazo e horário estabelecido;
- c) quando o serviço a ser prestado não for concluído conforme solicitado sem justificativa para tal;
- d) quando o licitante não confirmar a provocação da Ata para execução do serviço.
- e) quando a empresa provocada, não for visitar a unidade em 48 horas conforme edital.

08.04.01. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a “Ata de Registro de Preço”, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

08.05 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

08.06 O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

08.07 A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

08.08 Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação a aplicação das penalidades decorrentes:

08.08.01 De infrações no procedimento licitatório;

08.08.02 Do descumprimento do pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

08.09. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO.

09.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.

09.02. Os preços registrados são irrevogáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

09.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.04. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

09.05. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.06. Antes de receber o pedido da prestação de serviços e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.06.01 O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais da prestação de serviços, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

09.07. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

09.08. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

09.09. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01 O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

10.01.01 Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

10.01.02 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

10.01.03 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.01.04 Tiver presentes razões de interesse público;

10.01.05 For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.02 Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de prestação de serviços enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.03. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERÊNCIA DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 - Araraquara - SP, CEP 14.810-038, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

(acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, XX de XXXXX de 2.023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

TESTEMUNHAS:

DETENTORA

CNPJ. Nº:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º _____, COM SEDE NA RUA/AV. _____, EM _____/_____, A PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, PROCESSO 834/2023, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, À PARTIR DE 14 ANOS.

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial Nº 005/2023 - **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, Processo 834/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E CADERNO DE APLICAÇÃO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Presencial nº 005/2023 Processo 834/2023, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, xx de xxxxxxxx de 2023.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, Processo 834/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial 005/2023, Processo 834/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: xxxxxxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX834/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de impressão de avaliação diagnóstica e caderno de aplicação, para alunos do ensino fundamental das escolas da rede municipal, conforme termo de referência.

ADVOGADO (S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. **LOCAL e DATA:**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____ Telefone (s): _____

E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Clélia Mara Santos Cargo: Secretária de Educação CPF: 131.112.878-66

RG: 17.870.907-4 Data de Nascimento: 19/06/1969

Endereço residencial completo: Avenida João Batista de Oliveira, 750, Bloco 4 – Apartamento 13 - Vila Xavier – CEP: 14811-012 – Araraquara/SP Telefone (s): 16-3301-1902

E-mail institucional: cleliasantos@araraquara.sp.gov.br E-mail pessoal: cleliamara@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG nº _____ Data de Nascimento: _____ Telefone (s): _____

Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____